

LEI MUNICIPAL N° 2009 DE 12/05/92  
PROJETO DE LEI N° 2051  
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE  
PARCELAMENTO DE DIVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIO-  
NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, E DA OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus  
representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome,  
sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do  
Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na  
forma do art. 58 da Lei n° 8.212, de 24 de junho de 1.991.

ART° 2° - Para pagamento de prestações do principal e de  
seus acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e  
permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

ART° 3° - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual  
e plurianual do município, dotações específicas para a amortização do prin-  
cipal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará  
esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 12 de Maio de 1992.

VER.PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER. SECRET.  
JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE